



Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei:** 4153/2023.

**Processo:** 8321/2024.

**Autoria:** Rogério Cardoso.

**Assunto:** Altera a data do calendário do Município de Vila Velha do ‘Dia dos Desbravadores’ e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO**

Chegou a esta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 4.153/2023, que **“Altera a data do calendário do Município de Vila Velha do ‘Dia dos Desbravadores’ e dá outras providências”**.

A proposição tem por objetivo unicamente **modificar a data** atualmente fixada para a comemoração do “Dia dos Desbravadores” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, mantendo a existência da data comemorativa já instituída por lei municipal, alterando apenas o dia de sua ocorrência. **É o relatório.**

**II - PARECER DO RELATOR**

Nos termos do **art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha**, compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre o **aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições**, bem como oferecer a **redação final dos projetos aprovados**, sendo **obrigatória sua manifestação** sobre os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que tiverem outro destino determinado pelo Regimento.

Para a elaboração deste parecer, procedeu-se à análise do **Projeto de Lei em sua via física original**, a qual se encontrava regularmente assinada e instruída. Ressalta-se a necessidade de que a **cópia do projeto físico utilizado nesta análise seja devidamente**





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

**digitalizada e juntada ao sistema eletrônico legislativo da Câmara Municipal de Vila Velha**, para registro, controle e integração documental.

No mérito, a matéria em análise **versa exclusivamente sobre a alteração de data comemorativa** constante do Calendário Oficial do Município, tratando-se de **assunto de interesse local** nos termos do **art. 3º, I, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha**.

Ademais, a proposição se enquadra na **regra geral de iniciativa legislativa prevista no art. 34, caput, da Lei Orgânica do Município**, não incidindo nas hipóteses de **iniciativa privativa do Prefeito**, elencadas no **art. 34, parágrafo único, incisos I a III, da mesma Lei Orgânica**, visto que **não cria cargos, funções ou empregos públicos, não fixa ou majora vencimentos, não reorganiza a estrutura administrativa do Poder Executivo e não trata de matéria orçamentária**.

A proposição **não acarreta aumento de despesa pública, tampouco interfere na estrutura administrativa**, limitando-se a ajustar a data de um evento comemorativo municipal já existente. Verifica-se que a proposição está **redigida em linguagem clara, objetiva e adequada à técnica legislativa**, não havendo vícios de constitucionalidade formal ou material, de juridicidade, de regimentalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, o voto deste Relator é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.153/2023** no âmbito desta Comissão de Justiça e Redação, **devendo ser providenciada a juntada ao sistema eletrônico da cópia do projeto físico utilizado nesta análise**.

### III - PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A **Comissão de Justiça e Redação**, reunida na forma regimental, acompanhando o voto do Relator, **manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 4.153/2023**, por não apresentar vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade ou





Estado do Espírito Santo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
*“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”*  
*“Deus seja Louvado”*

técnica legislativa que impeçam sua tramitação, **ressalvando a necessidade de juntada ao sistema da cópia do projeto físico analisado.**

Vila Velha/ES, 12 de setembro de 2025.

**IVAN CARLINI**

Presidente/Relator

**DR. HÉRCULES**

Membro

**DEVACIR RABELO**

Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003200370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR DEVACIR RABELLO em 12/09/2025 23:05

Checksum: **A3E0C0862A9349EC10905F505606DACDEDA86829C836DDD1C00594BACB1AB338**

Assinado eletronicamente por VEREADOR DOUTOR HÉRCULES em 15/09/2025 16:39

Checksum: **C9AAF14951A2B921BB7CA5201CDCE7FAA3DEB06B108C36E54C11C4C33196E45B**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 16/09/2025 08:42

Checksum: **E7D8A2EE29E190C81D7BB89C96D98837C7A06F5DEF9FE5239EDC625B4E8EF00B**

